CONTRATO Nº 075/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ** E A EMPRESA **LETICIA AGUIAR SOUSA ALVES LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP n° 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: **LETICIA AGUIAR SOUSA ALVES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 64.656.625/0001-99, com sede na Rua Thomás Teodosio, nº 353 – Anexo B Centro, Tamboril do Piauí-PI, CEP 64.893-000, neste ato representada pelo Sra. **Leticia Aguiar Sousa Alves**, CPF nº 028.093.293-62.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abaixo discriminado, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2026/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais, campanhas e ações socioeducativas, de saúde e de educação (jornada pedagógica, comemoração ao Dia das Crianças, formatura ABC, campanhas socioeducativas e de conscientização, entrega de benefícios eventuais, acolhimento escolar, campanhas de vacinação, Outubro Rosa, Novembro Azul e festividade do Dia das Mães), com fornecimento de todos os materiais, estruturas, mão de obra, montagem e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Saúde do Município de Tamboril do Piauí/PI**

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2026**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

O CONTRATADO iniciará a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pelo CONTRATADO é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO dará garantia dos produtos/serviços fornecidos/executados, contra quaisquer defeitos/falhas ocorridas na execução dos mesmos. Em caso de má execução do objeto, após o seu fornecimento, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a sua troca, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para as devidas correções/substituições, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **15 (quinze) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviços especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento contratual, o valor total de **R$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	JORNADA PEDAGÓGICA – Evento de pequeno porte, com público estimado de até 300 pessoas. A ambientação contará com 02 toalhas de tecido para mesa de honra cerimonial, 01 arranjo simples com flores artificiais para a mesa de honra e tribuna, carpete passadeira de até 20 metros para acesso ao palco e montagem de 01 espaço instagramável com estrutura de 2 metros para fotos. Tecido para cortinado de 20x4 metros e cadeiras de plástico sem braço com capas em tecido oxford.	SERV	3	2.738,93	8.216,79
2	COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS – Uso de 02 cortinas com variedade de cores, com 3,5 x 12,0 metros, balões, montagem de 01 painel decorativo e 01 espaço instagramável para fotos (4 metros). Evento de grande porte – 1.000 pessoas.	SERV	1	2.967,17	2.967,17
3	FORMATURA ABC – Evento de pequeno porte para até 300 pessoas, com decoração temática infantil e elementos lúdicos. Será utilizada estrutura com 02 cortinas coloridas medindo 3,5 x 30,0 metros como plano de fundo para 01 banner personalizado com o tema da formatura. A ambientação contará com arcos de balões, personagens infantis, letras decorativas "ABC", iluminação cênica com spots e refletores coloridos, além de palco para entrega dos diplomas. A mesa de honra será decorada com 02 toalhas temáticas, cadeira de plástico sem braço com capas em tecido oxford, cadeira Tiffany de ferro branca e 01 arranjo central. Também será montado um espaço instagramável para registro fotográfico, celebrando o encerramento dessa etapa da vida escolar.	SERV	1	3.880,15	3.880,15
4	CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO – Evento de pequeno porte, para até 150 pessoas, com foco em datas específicas do calendário da assistência social, como o 18 de maio (Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), 12 de junho (Trabalho Infantil) e Agosto Lilás	SERV	6	2.282,44	13.694,64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	(Violência contra a Mulher). A estrutura contará com ambientação temática conforme o foco da campanha, incluindo banners, faixas educativas, cartazes, painéis informativos, decoração com balões, arranjos simples, além de som ambiente e espaço para palestras. A ornamentação será adaptada ao local do evento (praças, auditórios, CRAS), com área instagramável para registro fotográfico e reforço da identidade visual da campanha, promovendo visibilidade e sensibilização da comunidade.				
5	ENTREGA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Evento de ação social voltado à distribuição de cestas básicas, enxovais, cobertores, kits escolares ou itens emergenciais a famílias em situação de vulnerabilidade, com ambientação acolhedora e organizada. A estrutura incluirá espaço com mesas cobertas por toalhas temáticas, 01 arranjo de recepção, cartazes orientativos, faixa de identificação do programa e pontos de entrega decorados.	SERV	2	2.738,93	5.477,86
6	VOLTA ÀS AULAS / ACOLHIMENTO ESCOLAR – Evento de recepção e acolhimento para estudantes e suas famílias no início do ano letivo. A estrutura contará com decoração colorida e temática de boas-vindas, arcos de balões, faixa ou painel com mensagens motivacionais, mesa decorada com toalhas e arranjos, som ambiente e espaço instagramável para fotos.	SERV	4	1.552,06	6.208,24
7	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO – Evento de saúde pública voltado à ampliação da cobertura vacinal da população, com instalação de ponto fixo de vacinação em local de grande circulação. A estrutura contará com 01 tenda, 01 mesa com toalha temática, cadeiras para atendimento, decoração simples com balões ou cartazes educativos, faixa de identificação da campanha, além de espaço instagramável de até 2 metros para fotos, promovendo ambiente acolhedor e incentivando a adesão da comunidade.	SERV	3	1.552,06	4.656,18
8	OUTUBRO ROSA – PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA – Evento de saúde e conscientização voltado à saúde da mulher, com estrutura composta por tenda temática, 01 mesa com toalha rosa, arranjo floral artificial, cadeiras para palestras e rodas de conversa, espaço instagramável com até 3 metros para fotos, além de faixa e cartazes educativos. A ambientação será voltada à valorização da campanha e incentivo à realização de exames preventivos e autocuidado.	SERV	1	2.008,55	2.008,55
9	NOVEMBRO AZUL – SAÚDE DO HOMEM – Ação de saúde voltada à prevenção e promoção da saúde do homem, com ambientação temática na cor azul, faixa de identificação, mesa decorada com toalha, cadeiras para atendimento, espaço instagramável com até 3 metros e cartazes educativos. Poderá incluir palestra ou atendimento básico, em espaço acolhedor e voltado à conscientização sobre cuidados com a saúde masculina.	SERV	1	2.510,68	2.510,68
10	FESTIVIDADE DO DIA DAS MÃES – Evento de pequeno porte para até 300 pessoas, com decoração básica composta por 02 toalhas para mesa de honra, 01 arranjo com flores artificiais, 01 vaso decorativo para a tribuna, carpete passadeira de 40 metros, 01 espaço para fotos (3 metros) e 01 ponto decorativo na entrada. Cadeiras de plástico sem braço com capas em tecido oxford e cortinado em tecido leve.	SERV	1	9.129,74	9.129,74
	VALOR GLOBAL				**58.750,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte do CONTRATADO com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação do(s) serviço(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com o CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	FONTE
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500/550
04.02	12.361.0004.2022 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540/543
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500
05.01	10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500
06.02	08.245.0009.2041 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660
06.02	08.244.0009.2042 - PROCADSUAS	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660
06.02	08.122.0009.2038 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGBPBF	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete o CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete o CONTRATADO:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo o CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.

2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

O CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará o CONTRATADO sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE garantida a defesa prévia do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
   b.1) Advertência;
   b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
   b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
   b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMTP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril do Piauí-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 15 de outubro de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
LETICIA AGUIAR SOUSA ALVES
Data: 20/10/2026 11:27:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leticia Aguiar Sousa Alves
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Juan Pablo Pães Landim Carvalho CPF 088.453.983-07

2 Ana Maria Magalhães Araújo CPF 075.792.903-67